

PROCESSO Nº: 64/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Rascunho 50x1 capa/contracapa 14x20cm 4 cores em papel triplex, 250g e miolo 10x14, sem impressão, com espiral	500 unidades
02	Revistas, capa 21x30cm 4 cores em papel cuchê brilho 115g e miolo 100pg 15x21 1x1 cores em papel offset 75g. Acabamento grampo	500 unidades
03	Banners 120x90 em lona, brilho, acabamento com bastões, ponteiras e cordão	05 unidades
04	Capa de processo 480X380mm, papel cartolina 180g	2000 unidades
05	Bloco de Termo de Visita (03 vias carbonado nas cores branco, verde e amarelo). (modelo CRESS-TO)	300 unidades
06	Bloco de Relatório de Visita de Orientação e Fiscalização (frente e verso) (modelos CRESS-TO)	300 unidades

2.2. Visando à contratação dos serviços a serem confeccionados de igual abrangência e cotados por **ITEM**.

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque do CRESS/TO, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores do conselho.

3.2. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo e eventos realizados no ano de 2024;

3.3. A necessidade de contratar serviços gráficos para produção de itens de natureza diversa, são materiais de consumo, necessários à realização das atividades de extensão institucional;

3.4. A descrição dos materiais e quantitativos dos serviços demandados foram elaborados a partir das solicitações dos departamentos e comissão de eventos formado pela gestão deste Conselho e deverão ser confeccionados de acordo com a demanda necessária no período a solicitação, sendo assim a entrega conforme for solicitado pelo CRESS-TO;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO.

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços para o objeto do presente, correrão à conta de recursos para despesas com Serviços de Impressos Gráficos – 6.2.2.1.1.01.04.04.04, do orçamento vigente.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

5.1. Os fornecimentos/execução provenientes deste registro de preços deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

5.2. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do CRESS-TO, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 15(quinze) dias corridos contados a partir da

data de comunicação à CONTRATADA da aprovação do arquivo e provas de pré-impressão pelo servidor designado pelo CRESS;

5.4. Os produtos impressos deverão ser entregues na Quadra 405 Sul, Alameda 32, Lote 26, Plano Diretor Sul, Palmas-TO;

5.5. Dia e horário das entregas dos produtos deverão ser comunicados ao CRESS com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis;

5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações de produtos constantes neste Termo de Referência, na proposta e definidos em reuniões presenciais de esclarecimento técnico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues (na sede do CRESS-TO), conforme solicitação, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras do Conselho;

6.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação do Órgão Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de Compras do CRESS-TO, e a quem vier a ser decretado vencedor ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

6.3. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA, ou via PIX;

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que o(s) serviço(s) foi(ram) prestados

7.3.1. A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço;

7.3.2. As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pelo Departamento de Compras, Direção Financeira e Administrativa do CRESS-TO.

9.2. A presença da fiscalização do CRESS-TO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10. DA GARANTIA.

10.1. Todos os bens/produtos/serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11. CRITÉRIO PARA CONFECÇÃO DO OBJETO.

11.1. A Contratada deverá apresentar arte demonstrativa dos materiais a serem confeccionados com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e informações fornecida pelo CRESS-TO no ato da solicitação dos serviços;

11.2. Os critérios de análise dos materiais que serão utilizados para impressão das artes serão os seguintes:

11.2.1. Papel: gramatura, alvura, opacidade.

11.2.2. Impressão: nitidez, contraste, cor, qualidade da tinta, ausência de manchas/ borrões.

11.2.3. Acabamento: qualidade da dobra, corte, aplicação de verniz/ laminação, colagem, grampo ou furo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

12.3. Realizar a atestação do documento de cobrança somente após a aprovação definitiva do produto entregue.

12.4. Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Conselho de Serviço Social.

12.5. Denunciar o contrato caso os prazos de execução e entrega dos produtos não sejam cumpridos.

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, mediante nota fiscal recebida;

12.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e solicitações definida em reunião, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 13.5. Efetuar, sem ônus para o CRESS, a troca dos produtos recusados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para produtos dos ITENS, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do CRESS.
- 13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 13.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 13.8. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 13.9. Produzir os serviços descritos no Termo de Referência obedecendo, rigorosamente, as exigências contidas nos descritores.
- 13.10. Tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto correm às custas da CONTRATADA e devem ser consideradas na proposta de preços.
- 13.11. A CONTRATADA deverá designar representante para apresentar-se ao CRESS-TO em reuniões presenciais sempre que chamado a prestar esclarecimentos técnicos sobre o serviço objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para menos, de acordo com a demanda do CRESS, respeitados os limites estipulados para cada tipo de produto e o seu respectivo valor.

15.2. Para todo descritor licitado o CRESS poderá solicitar a impressão de toda a tiragem de uma só vez ou poderá fazê-lo em várias solicitações (com diferentes projetos gráficos), conforme a necessidade do Conselho.

Palmas – TO, 16 de outubro de 2025.

Natália Alves B. P. dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

AURORA MORAES DOS SANTOS SILVA

Presidente do CRESS-TO.